



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 008.05 /2001

DATA: 15/05/2001

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APROVOU E O PREFEITO ANTONIO UDCENSKI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Seguinte Dotação Orçamentaria:

06.00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes
06.06 - Divisão de Ensino - Fundamental
08.46.188.2016 - Transferencias Para Manutenção do F.U.D.E.F.V.M.
322000.00 - Transferencias Intergovernamental
322400.00 - Transferencias Inst. Multigovernamentais
322401.00 - TRANSF. 15% F.P.M.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei decorrerá da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentaria:

06.00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes
06.06 - Divisão de Ensino - Fundamental
08.42.188.1007 - Recursos para Nuclearização do Ensino.
400000.00 - Despesas de Capital
410000.00 - Investimento
411000.00 - Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

06.00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes
06.06 - Divisão de Ensino - Fundamental
08.46.224.1008 - Canchas Esportivas e Estádios Municipais.
400000.00 - Despesas de Capital
410000.00 - Investimento
411000.00 - Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00

06.00 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
06.01 - Divisão de Urbanismo
10.53.316.1011 - Construção de Unidade Habitacional.
400000.00 - Despesas de Capital
410000.00 - Investimento
411000.00 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

ARTIGO 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio dois mil e um.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

